



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 131/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 158/2019 - DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 81.895 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

Desafetação é a mudança da destinação do bem. Ela visa a incluir bens de uso comum do povo ou bens dominicais, com o intuito de possibilitar a sua alienação.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 90 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 3º - Quando se tratar de bem de uso comum do povo, a lei autorizadora promoverá a desafetação do bem e o seu ingresso na categoria de bens dominicais.

No PL não há a avaliação do bem.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 09 de dezembro de
2019.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões